



**LEI Nº 2.191 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE  
COMBATE ÀS EMDEMIAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de  
Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme o fixado na lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo único.** A jornada de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de janeiro de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

outras providências.

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Kolping Camapuã-MS, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

**Art. 2º** O valor total do presente convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de janeiro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 2.191 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS EMDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme o fixado na lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo único.** A jornada de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de janeiro de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**PORTARIA Nº 045/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município:**

**a) JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO – Auxiliar de Odontologia – Presidente;**

**b) HELENA DE AMORIM FERNANDES – Professor de 1º ao 5º Ano – Membro;**

**c) AUREA PEREIRA RODRIGUES – Assistente de Administração – Membro;**

**d) Advogado (a) do Município designado pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos como Assessor (a) Especial.**

**Art. 2º** As atribuições da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais Apurações no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município estão elencadas no Decreto Municipal nº 4.213, de 04 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.